

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A GAATI – GRUPO AVANÇADO DE ANESTESIOLOGIA E TERAPIA INTENSIVA LTDA - EPP.**

Processo: 093/2014 – HUGOL.

PUBLICADO NO SITE  
ASJURI

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.180/15, gestora do **HUGOL – HOSPITAL DE URGÊNCIAS GOVERNADOR OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA**, com inscrição no CNPJ sob o nº. 05.029.600/0003-68, localizada na Av. Anhanguera, nº. 14.527, Qd. área, Lt. área, Setor Santos Dumont, CEP 74463-350, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **GAATI - GRUPO AVANÇADO DE ANESTESIOLOGIA E TERAPIA INTENSIVA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado brasileiro, inscrita no CNPJ sob o nº.03.090.995/0001-17, estabelecida na Rua C 152, nº. 481, Qd. 325, Lt. 17, Sala 04, Setor Jardim América, CEP 74275-120, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato por seus representantes ao final identificados, celebram o presente ADITIVO mediante as seguintes cláusulas e condições:

### Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Aditivo tem por finalidade **prorrogar** a vigência contratual, **alterar** e **acrescentar** cláusulas, e ainda, **acrescentar** o **ANEXO II**, parte integrante deste contrato.

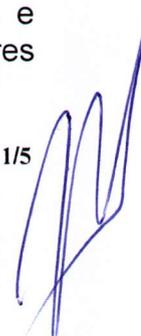
### Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Aditivo Contratual se ancora nos termos da “Cláusula Nona – DO PRAZO DA VIGÊNCIA” e da “Cláusula Décima – DA ALTERAÇÃO”, ambas do contrato original, que prevê a prorrogação por prazos iguais e sucessivos, e alterações, mediante Termo Aditivo, bem como nos documentos justificadores autuados no processo administrativo do HUGOL nº. 093/14 Vol. IX e X.

acnmr



1/5



## Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir de **27/11/2016 a 27/11/2017**.

## Cláusula Quarta – DA CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRETÉRITOS

Ficam convalidados todos os atos praticados entre **27/11/2016 e 05/12/2016** sem prejuízo da ausência de cobertura contratual.

## Cláusula Quinta – DAS ALTERAÇÕES

O contrato original passa a vigorar com as seguintes alterações:

### Cláusula Segunda – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

(...)

**Parágrafo Terceiro** – Para atender ao objeto deste instrumento a **CONTRATADA** se obriga a disponibilizar equipe de profissionais composta por 6 (seis) médicos anesthesiologistas, sendo um para cada área, de acordo com agendamento prévio. A quantidade de médicos anesthesiologistas poderá ser alterada desde que autorizada previamente pela **CONTRATANTE**.

(...)

## Cláusula Sexta – DOS ACRÉSCIMOS

O contrato original passa a vigorar com as seguintes acréscimos:

### Cláusula Quinta – DO VALOR DOS SERVIÇOS

(...)

**Parágrafo Nona** – Os valores dos procedimentos anestésicos para realização de exames serão pagos de acordo com a tabela CBHPM (Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos) 2010 em conformidade com os portes anestésicos, sendo que será pago 100% do valor previsto na tabela, para o procedimento de maior porte e para os demais procedimentos, no mesmo paciente, será pago 50% do valor previsto na tabela.

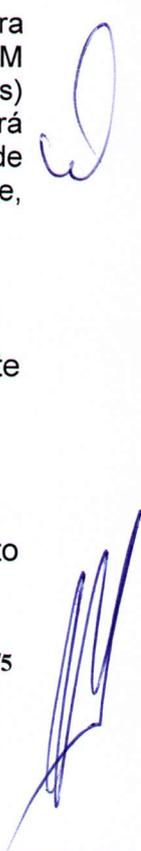
## Cláusula Sétima – DO ACRÉSCIMO DO ANEXO II

O contrato original passa a vigorar com o **acréscimo do ANEXO II**, parte integrante deste contrato.

## Cláusula Oitava – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Primitivo, desde que não colidentes com os termos do presente Instrumento.

acnmr. 

2/5 

E por estarem justos e acordados, assinam o presente aditivo em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 05 de dezembro de 2016.



---

**Sérgio Daher**  
Superintendente Executivo / AGIR  
190.404.581-20



---

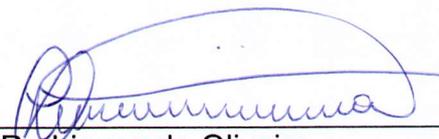
**Luiz Queiroz da Silva**  
Sócio Administrador / GAATI  
324.528.531-00

Testemunhas:



---

**Ana Carolina Neres M. Ribeiro**  
CPF: 019.761.911-81



---

**Cátia Rodrigues de Oliveira**  
CPF: 880.302.021-72

acnmr 

3/5

## ANEXO I <sup>1</sup>

Item	DESCRIÇÃO
01	Os serviços de anestesiologia deverão ser prestados <b>7x24</b> (sete dias por semana, vinte e quatro horas por dia), de forma integral e ininterruptamente para as seguintes áreas: Centro Cirúrgico, Diagnóstico, Queimados, Urgência, Emergência e UTI's (Adulto, Pediátrico e Queimados).
02	A prestação do serviço deverá atender ao disposto nas Legislações vigentes, e na Norma Regulamentadora 32 (NR-32), bem como ou outras que as vierem substituir, naquilo que se aplicar ao objeto do presente contrato.
03	A empresa deverá garantir a contínua e integral prestação do serviço, independente de férias, faltas ao serviço, feriados, finais de semana, greves de qualquer natureza ou espécie, obrigando-se no cumprimento incondicional do contrato sob as penas da lei.
04	A escala com mais integrantes do corpo clínico de anestesiolegista, será de acordo com a abertura de novas salas de cirurgia, e o pagamento individual será proporcional ao número de médicos anestesiolegistas escalados.
05	<b>A CONTRATANTE</b> pagará a empresa <b>CONTRATADA</b> o valor do Plantão de 12h (doze horas), por cada médico anestesiolegista, somado a produtividade ( <b>Tabela CBHPM 2010</b> ) <sup>2</sup> , por procedimento anestésico realizado.
06	A produtividade terá como referência de cálculos os valores descritos na tabela <b>CBHPM - 2010</b> (Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos 2010) <sup>2</sup> adotado através da Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1673/03, que igualmente passam a fazer parte integrante deste Contrato.
07	<b>Os horários sofrerão acréscimos de 30% quando executados após as 19.00 horas e antes das 07.00 horas da manhã, nos dias úteis, e em qualquer horário aos sábados, domingos e feriados.</b>
08	<b>Ao ato médico iniciado no período normal e concluído no período de urgência/ emergência, aplica-se o acréscimo de 30% quanto mais do procedimento for realizado no horário de urgência/emergência.</b>
09	<b>Os valores constantes na CHPM 2010<sup>2</sup> serão ajustados a cada período de 12 meses, pelo índice do IGP-M.</b>

### VALORES

10	Descrição	Quant.	Valor Unit. Por médico R\$	Valor Mensal por médico R\$
11	No plantão <b>diurno</b> de 12hs o anestesiolegista receberá <b>INDIVIDUALMENTE</b> pelos serviços prestados o valor de <b>R\$ 600,00</b> (seiscentos reais) somado a produtividade.	<b>06 (Seis)</b>	<b>600,00</b>	<b>3.600,00</b>
12	No plantão <b>noturno</b> de 12hs, sábados, domingos e feriados o anestesiolegista receberá <b>INDIVIDUALMENTE</b> pelos seus serviços prestados o valor de <b>R\$ 700,00</b> (setecentos reais) somado a produtividade.	<b>06 (Seis)</b>	<b>700,00</b>	<b>4.200,00</b>
13	<b>Valor mensal estimado de</b>			<b>R\$ 234.000,00</b>
14	<b>Valor Anual Estimado de</b>			<b>R\$ 2.808.000,00</b>

<sup>1</sup> Tabela **CBHPM** presente no site da Associação Médica Brasileira : <http://amb.org.br/cbhpm/>

acnmr

4/5

**ANEXO II**

<b>Portes Anestésicos</b>				
<b>Porte</b>	<b>Referência CBHPM 2010</b>	<b>Valor CBHPM 2010</b>	<b>30% (Urgência)</b>	<b>Valor Total c/ Urgência</b>
1	3A	97,00	29,10	126,10
2	3C	142,00	42,60	184,60
3	4C	209,00	62,70	271,70
4	6B	309,00	92,70	401,70
5	7C	478,00	143,40	621,40
6	9B	667,00	200,10	867,10
7	10C	949,00	284,70	1.233,70
8	12A	1.252,00	375,60	1.627,60

<b>Outros Valores</b>	
Procedimentos odontológicos	Porte 5 da CBHPM 2010
Transporte intra-hospitalar	R\$ 95,00
Consulta pré-anestésica no consultório	R\$ 60,00
Transportes extra-hospitalar (1ª hora)	R\$ 142,00
Transportes extra-hospitalar (hora adicional)	R\$ 60,00

acnmr 5/5 